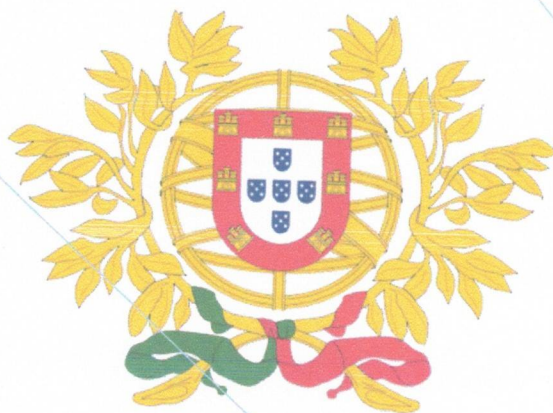
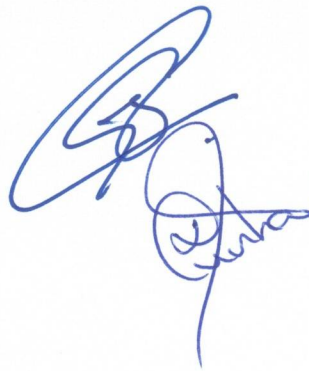




União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

ATA Nº 41



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 41
09.12.2020

Despacho nº 49/2020 - Ratificação

Considerando o Decreto do Governo n.º 9/2020, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 21 de novembro, o qual concede tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, o qual dispõe no n.º1 do artigo 22.º: "É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro."

Considerando que foi renovado o estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, e que, no quadro da sua execução, através do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação nos referidos feriados.

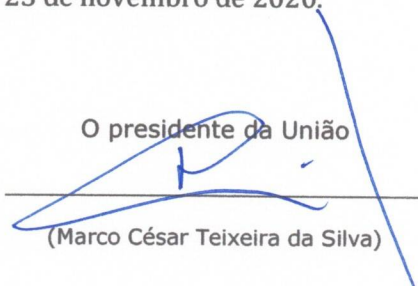
Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os trabalhadores que exercem funções públicas.

Proponho, ao abrigo da alínea e) do n.º2 do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os mesmos fundamentos expendidos pelo Governo, conceder tolerância de ponto nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, sem prejuízo de serem garantidos os serviços essenciais, e da continuidade e da qualidade do serviço a prestar.

Os dirigentes máximos dos serviços devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente e após a cessação de estado de emergência ou de calamidade.

Macieira da Lixa e Caramos, 23 de novembro de 2020.

O presidente da União



(Marco César Teixeira da Silva)



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

UNIÃO DE FREGUESIAS DE
MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS
Entrada: 03/12/2020
Despacho: ☒ Urgente ☐ P/conhecimento
☐ Secretário(a) ☐ Tesoureiro(a)
☐ GA Macieira ☐ GA Caramos
☒ à reunião executivo ☐ Presidente Assembleia
Obs: 1-5-5

Exmo. Senhor Presidente da
União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos

Requerimento de Concessão ou Averbamento de Terrenos no Cemitério

Contribuinte 144995140

Nome Miguel Baptista Vieira

Morada Viela da Magorria, n.º 140

Código Postal 4615 413 Macieira da Lixa

Telefone 916013417 E-mail

Estado Civil Casado

Bilhete de Identidade/
Cartão de Cidadão 03759804 Emissão/
Validade 09-08-2020 Entidade
Emissora CC

Na qualidade de:

- ☒ Requerente ☐ Herdeiro
☐ Testamenteiro ☐ Familiar
☐ Cônjuge Sobrevivo ☐ Outra
☐ Condições análogas às do Cônjuge

Qual?

Requer à União das Freguesias:

- ☒ A concessão, por alvará, do direito à ocupação permanente de terreno, de um(a) sepultura¹ no Cemitério de Macieira da Lixa e Caramos da Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos.
☐ O averbamento, por herança, do alvará de concessão de terreno, de um(a) _____¹, localizado no coval _____ do talhão _____ do Cemitério _____², da Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos
(Anexar a declaração de autorização de averbamento por herança de alvará de concessão de terreno no cemitério, no caso de o concessionário ainda ser vivo).

Data 03-12-2020

¹ Jazigo ou Sepultura ou Capela; ² Identificação do Cemitério. Assinatura Miguel



União das Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DAS INUMAÇÃO (se aplicável)

Localização: Coval 22 Talhão 6

Identificação 1:

Nome

Yoaquina Teixeira

Data de
Nascimento

Data de
Falecimento

Inumação Efetuada em

Identificação 2:

Nome

Data de
Nascimento

Data de
Falecimento

Inumação Efetuada em

Identificação 3:

Nome

Data de
Nascimento

Data de
Falecimento

Inumação Efetuada em

Reservado aos Serviços da União:

Alvará de Concessão de terreno n° _____ de _____

Valor: _____ € Pago pela Guia de Recebimento n° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A pavimentação da Rua da Maçorra de Baixo, em Macieira da Lixa, e a retificação (alargamento) e pavimentação da Rua da Eira e da Rua das Uveiras, situadas em Caramos, são obras de requalificação da rede viária propriedade do Município, sendo a União de Freguesias atualmente a responsável pela conservação e manutenção daquelas infraestruturas;

Estes arruamentos municipais carecem destas obras de beneficiação/pavimentação, entendendo as duas autarquias locais que o encargo a assumir com esta obra será da responsabilidade de ambas, sendo que o estudo necessário à concretização desta delegação de competências e a informação dos serviços do Departamento Técnico do Município de 23





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signature and initials in blue ink]

de novembro de 2020 demonstra que a mesma fica melhor acautelada se delegada na União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos;

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, doravante designada União de Freguesias ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, Marco César Teixeira da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da União de Freguesias de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia da União de Freguesias de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização e segurança das infraestruturas da rede viária municipal na área da Segunda Outorgante, mediante realização de obras de beneficiação/pavimentação de arruamentos públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos a competência para assegurar o procedimento





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

de contratação pública e execução da empreitada (nos troços definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Técnico do Município de 23/11/2020) de:

- a) Pavimentação da Rua da Maçorra de Baixo (Macieira da Lixa);
- b) Retificação (alargamento) e pavimentação da Rua da Eira (Caramos);
- c) Pavimentação da Rua das Uveiras (Caramos).

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 31 de maio de 2021.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

1. Para exercício da competência prevista na cláusula 2ª a Câmara Municipal comparticipa e transfere o montante de 70% do valor das obras apresentado pela União de Freguesias, sendo o total da comparticipação de 19.181,44€ (correspondendo 9.070,95€ a Macieira da Lixa e 10.110,49€ a Caramos) o qual será pago após validação do relatório e comprovativo de despesa previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 8ª.
2. A comparticipação atribuída a cada uma das freguesias da União terá, obrigatoriamente, de ser afeta a obras nela realizadas, não podendo transitar para outra Freguesia pertencente à mesma União.

Cláusula 5ª

Direitos da Primeira Outorgante

1. Constituem direitos da Primeira Outorgante:
 - a) Verificar o cumprimento do exercício das competências delegadas;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;
 - c) Realizar vistorias e inspeções;
 - d) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas.

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signature and initials]

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Técnico do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela União de Freguesias tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - d) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - e) Verificar, através do Departamento Técnico do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartilhação financeira nos termos da Cláusula 4ª;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Realizar a obra objeto deste contrato;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
 - d) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa.
2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10ª **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª **Suspensão do contrato**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 17ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª

Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª

Legislação aplicável

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
 - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 20ª

Foro competente





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª **Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Felgueiras, **xx de xxx de xxxx**.

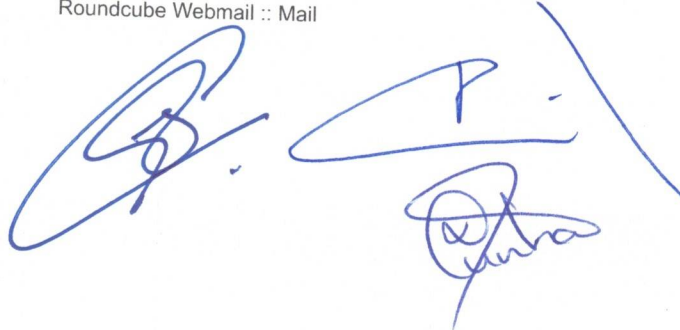
O Presidente da Câmara,

O Presidente da União de Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos,

Nuno Fonseca

Marco César Teixeira da Silva





Ex.mo Senhor Presidente

Os meus cumprimentos.

Pelo presente sou a informar os custos para a escritura de COMPRA E VENDA do prédio urbano sito no Lugar do Jogo da Bola, União de Macieira da Lixa e Caramos:

- Emolumentos de escritura e registo : 488,00€

- Honorários:

1) Participação venda finanças vendedores no estrangeiro: 100,00€

- 2) a) Pedido de certidões;
- b) Preparação escritura;
- c) Acompanhamento escritura;
- d) Apresentação de registo;
- e) Averbamento finanças; total 750,00€.

Total de honorários e emolumentos: 1.338,00 (mil trezentos e vinte e oito euros).

Agradecendo a atenção dispensada, subscrevo-me atentamente,

Ao dispor,

Eduarda Cunha Miranda

Av. Dr Leonardo Coimbra,

Edfo Eldorado, Entrada A, 1º drto

4610-105 Felgueiras

Tel.: 255 314 435 TM: 913 692 009

Aviso: Esta mensagem de correio electrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais nos termos e para os efeitos do artigo 113.º do Estatuto da Ordem dos Advogados e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é interdita. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio electrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.



Ordem do dia

Proposta nº 111/2020

Grandes Opções do Plano:

- Orçamento 2021
- PPI – 2021/2024

Pelo exposto:

Proponho a aprovação do Orçamento para o ano de 2021,

À Consideração de V.Exa,

O Tesoureira da União de Freguesias

Concordo, à próxima Reunião de Executivo,

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

Deliberação: A proposta foi aprovada por unanimidade, pelos votos do Presidente, Secretário e da Tesoureira, da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos e remete-se à Assembleia de Freguesia para deliberação.

Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

Ano: 2021

Plano Plurianual de Investimentos

Obj		Nº Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Realização	Fonte de Financiamento %			Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total			
						RG	RP	UE	EMP	Inicio	Fim	Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do período 2020	2021	2022	2023	2024	2025	Outros	Previsto		
2		001	Funções sociais	Construção de uma capela jazigo no cemitério de Macieira da Lixa	07.01.04.12	E	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	
2		002		Parque Infantil para o Parque de Lazer de Caramos (Caramos)	07.01.04.06	E	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
2		004		Requalificação do Parque dos Lameiros (Caramos)	07.01.04.01	E	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
3		005	Funções económicas	Reparavimentação e colocação de saneamento na Rua Costa Rosa (Macieira da Lixa)	07.01.04.01	A	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	67.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.700,00	
3		006		Pavimentação da Rua entre a Rua das Penas e a Rua da Tapia (Caramos)	07.01.04.01	A	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
3		007		Requalificação da Rua do Soutelo (Caramos)	07.01.04.01	A	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
3		008		1ª Fase do alargamento da Rua de Real (Macieira da Lixa)	07.01.04.01	A	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
3		009		1ª Fase da pavimentação da Travessa da Lavandeira (Caramos)	07.01.04.01	A	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
3		010		Construção de muro de suporte e alargamento da Rua de Vila Nova (Macieira da Lixa)	07.01.04.01	A	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
3		011		Aquisição de terreno na Rua de Real (Macieira da Lixa)	07.01.01	A	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
3		012		Pavimentação da Rua de Codeçal (Caramos)	07.01.04.01	E	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
3		013		2ª Fase da pavimentação da Rua da Macorra de Baixo, com ligação à Travessa do Alto da Pinhão e a Rua dos Caricéis (Macieira da Lixa)	07.01.04.01	E	100			01-01-2021	31-12-2021	3	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	
3		014		Pavimentação da Rua das Uveiras e Rua da Eira (Caramos)	07.01.04.01	E	100			01-01-2021	31-12-2021	3	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	
4		003	Outras funções	Requalificação da Capela de S. Roque (Macieira da Lixa)	07.01.04.01	E	100			01-01-2021	31-12-2021	0	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Total													0,00	0,00	174.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.200,00

Plano Plurianual de Investimentos

Obj	Nº Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Realização				Dados		Fase de Execução							Total Previsto		
				Fonte de Financiamento %						Pagamentos									
				RG	RP	UE	EMP	Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do período 2020	Períodos Seguintes					Outros				
										2021	2022	2023	2024	2025					

Legenda:

(1) Forma de Realização
A - Administração directa
E - Empreitadas
O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento
RG - Receitas Gerais
RP - Receitas Próprias
UE - Financiamento UE
EMP - Empréstimos

(3) Fase de Execução
0 - Não iniciada
1 - Com projecto técnico
2 - Adjudicada
3 - Execução física até 25%
4 - Execução física até 50%
5 - Execução física até 75%
6 - Execução física superior a 75%

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica			Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição				
01		Administração Autárquica	271.902,71		
		<u>Despesas Correntes</u>			
01		Despesas com o pessoal	57.422,71		
01.01		Remunerações certas e permanentes		51.722,12	
01.01.04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		16.080,00	
01.01.04.01		Pessoal em funções			16.080,00
01.01.07		Pessoal em regime de tarefa ou avença		15.270,00	
01.01.07.01		Serviço de jardinagem			9.270,00
01.01.07.02		Serviço de coveiro			6.000,00
01.01.10		Gratificações			14.524,12
01.01.13		Subsídio de refeição			3.168,00
01.01.14		Subsídios de férias e de Natal			2.680,00
01.02		Abonos variáveis ou eventuais		516,08	
01.02.06		Formação			20,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios		496,08	
01.02.13.03		Senhas de Presença			496,08
01.03		Segurança social		5.184,51	
01.03.05		Contribuições para a segurança social		4.455,50	
01.03.05.02		Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		4.455,50	
01.03.05.02.02		Segurança social - Regime geral			4.455,50
01.03.09		Seguros		729,01	
01.03.09.01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais			729,01
02		Aquisição de bens e serviços	37.090,00		
02.01		Aquisição de bens		11.600,00	
A Transportar					57.422,71

Orçamento Inicial da Despesa

Página 2/3

Classificação Económica			Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição				
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias			900,00	4.000,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes				
02.01.02.01	Gasolina				300,00
02.01.02.02	Gasóleo				600,00
02.01.04	Limpeza e higiene				500,00
02.01.08	Material de escritório				800,00
02.01.11	Material de consumo clínico				500,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas				1.500,00
02.01.17	Ferramentas e utensílios				400,00
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio				1.500,00
02.01.21	Outros bens				1.500,00
02.02	Aquisição de serviços				25.490,00
02.02.01	Encargos das instalações				5.300,00
02.02.02	Limpeza e higiene				700,00
02.02.03	Conservação de bens				400,00
02.02.09	Comunicações				2.000,00
02.02.10	Transportes				1.000,00
02.02.12	Seguros				1.200,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria				3.690,00
02.02.17	Publicidade				1.000,00
02.02.18	Vigilância e segurança				100,00
02.02.19	Assistência técnica				600,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados				9.000,00
02.02.25	Outros serviços				500,00
04	Transferências correntes				3.040,00
04.07	Instituições sem fins lucrativos				
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos			3.000,00	
A Transportar					97.512,71

Orçamento Inicial da Despesa

Página 3/3

Classificação Económica			Total	Sub-Total	Valor	
Código	Descrição					
04.08	Famílias		150,00	40,00	40,00	
04.08.02	Outras			40,00		
04.08.02.02	Outras			40,00		
04.08.02.02.01	Estorno de taxas e famílias					
06	Outras despesas correntes					
06.02	Diversas				150,00	
06.02.03	Outras				150,00	
06.02.03.04	Serviços bancários					150,00
Total das Despesas Correntes					97.702,71	
Despesas de Capital						
07	Aquisição de bens de capital		174.200,00			
07.01	Investimentos				174.200,00	
07.01.01	Terrenos					300,00
07.01.04	Construções diversas				173.900,00	
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares					157.400,00
07.01.04.06	Instalações desportivas e recreativas					8.000,00
07.01.04.12	Cemitérios					8.500,00
Total das Despesas de Capital						174.200,00
Total do Orçamento					271.902,71	

Orçamento Inicial da Receita

Página 1/2

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
	<u>Receitas Correntes</u>			
01	Impostos diretos	3.000,00		
01.02	Outros		3.000,00	
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis			3.000,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	6.010,00		
04.01	Taxas		6.010,00	
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais		6.010,00	
04.01.23.04	Animais			500,00
04.01.23.10	Licença sobre o ruído			40,00
04.01.23.11	Certificação de fotocópias			50,00
04.01.23.12	Atestados			500,00
04.01.23.13	Fotocópias			20,00
04.01.23.14	Inumações			3.500,00
04.01.23.15	Taxa manutenção cemitério			1.000,00
04.01.23.16	Assento na casa mortuária (Não residentes)			100,00
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais		300,00	
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo			300,00
06	Transferências correntes	180.472,71		
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		320,00	
06.01.01	Públicas		20,00	
06.01.01.01	Empresas públicas			20,00
06.01.02	Privadas			300,00
06.03	Administração central		77.508,00	
06.03.01	Estado		77.508,00	
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias			77.508,00
06.05	Administração local		102.444,71	
06.05.01	Continente		102.444,71	
A Transportar				86.838,00

Orçamento Inicial da Receita

Página 2/2

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
06.05.01.01	Municípios		102.444,71	
06.05.01.01.01	Protocolo de delegação de competências			39.344,71
06.05.01.01.02	Protocolo especial de obras			63.000,00
06.05.01.01.99	Outros			100,00
06.08	Famílias		200,00	
06.08.01	Famílias			200,00
07	Venda de bens e serviços correntes	20,00		
07.02	Serviços		20,00	
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos			20,00
	Total das Receitas Correntes			189.502,71
	<u>Receitas de Capital</u>			
09	Venda de bens de investimento	21.000,00		
09.04	Outros bens de investimento		21.000,00	
09.04.10	Famílias		21.000,00	
09.04.10.03	Outros			21.000,00
09.04.10.03.01	Concessões de terrenos no cemitério		6.000,00	
09.04.10.03.01.01	Concessões de terrenos no cemitério de Macieira da Lixa			3.000,00
09.04.10.03.01.02	Concessões de terrenos no cemitério de Caramos			3.000,00
09.04.10.03.02	Concessões de capelas no cemitério		15.000,00	
09.04.10.03.02.01	Concessões de capelas no cemitério de Macieira da Lixa			15.000,00
16	Saldo da gerência anterior	61.400,00		
16.01	Saldo orçamental		61.400,00	
16.01.01	Na posse do serviço			61.400,00
	Total das Receitas de Capital			103.400,00
Total do Orçamento				292.902,71